PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 109/92, DE 12 DE MARÇO DE 1.992

CRIA ESCOLAS DE 1º GRAU QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada as Escolas Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª Série, a saber:

- Escola Municipal Maria Alves Grillo
 Córrego Pedra Negra
- Escola Municipal Maria Délia Grillo
 Córrego do Taboleiro
- Escola Municipal Manoel Pelegrino Borges
 Córrego Vargem Alegre
- Escola Municipal Malvina Augusta Vilete
 Córrego Forquilha do Rio
- Escola Municipal José Carlos Lacerda
 Córrego do Brejo
- Escola Municipal Albina Assunção Rodrigues
 Córrego da Prata
- Escola Municipal Alto São Domingos
 Córrego Alto São Domingos
- Escola Municipal Antonio Dornelas Gomes
 Córrego do Angola

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, será usado dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 12 de março de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo